ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.456 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização gratuita de cadeiras de rodas dobráveis em estabelecimentos privados e de grande circulação de pessoas no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Os estabelecimentos privados tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, bancos, supermercados, hipermercados, shopping centers, cinemas, espaços de cerimônias fúnebres, restaurantes e outros locais de grande circulação ou concentração de pessoas deverão disponibilizar de forma gratuita cadeiras de rodas dobráveis.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos mencionados do *caput* deste artigo deverão disponibilizar a quantidade mínima de 02 (duas) cadeiras de rodas que serão utilizadas por pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida e por idosos com dificuldades de locomoção.

Art. 2°. Os estabelecimentos citados nesta Lei deverão disponibilizar as cadeiras de rodas em local de fácil acesso, devendo ainda fixar em local visível sinalização indicativa da existência das cadeiras de rodas.

Art. 3°. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei incorrerão nas sanções e multas abaixo descriminadas na seguinte ordem:
advertência por escrito concedendo prazo de 30 dias para regularização;
multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e
suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4°. Essa Lei entrará em vigor no prazo de 90 dias após a data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 040/2019 de origem do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior, partido PMN** "

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7EECF2BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2019. Edição 2430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/